



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 163

Recife - Segunda-feira, 29 de outubro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 034/2018.

Recife, 26 de outubro de 2018

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados, para participarem das Oficinas de Ideias de Projetos da Gestão Estratégica MPPE 2018-2023.

Data: 31 de outubro de 2018

Hora: 08h30min. às 17h00min.

Local: Escola Superior do Ministério Público – ESMP

Rua do Sol, 143, Ed. IPSEP - Santo Antônio

Aline Arroxelas Galvao de Lima
Aline Daniela Florencio Laranjeira
Andréa Corradini Rego Costa
Andrea Karla Reinaldo de Souza
Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti
Antonio Fernandes Oliveira Matos Junior
Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa
Domingos Sávio Pereira Agra
Edgar Braz Mendes Nunes
Eduardo Henrique Borba Lessa
Eduardo Luiz da Silva Cajueiro
Erika Loaysa Elias de Farias Silva
Fernanda Henriques da Nobrega
Fernando Falcão Ferraz Filho
Geovana Andrea Cajueiro Belfort
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Hélio Jose de Carvalho Xavier
Irene Cardoso Sousa
Isabela Rodrigues Bandeira de Albuquerque
José Roberto da Silva
Judith Pinheiro Silveira Borba
Leonardo de Brito Caribé
Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Lúcio L. de Almeida Neto
Maria de Fatima de Araujo Ferreira
Maria Helena de Oliveira e Luna
Marco Aurelio Farias da Silva
Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Norma da Mota Sales Lima
Paulo César do Nascimento
Rafael Bezerra de Souza
Shirley Gonçalves do Nascimento
Roberto Brayner Sampaio
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Vandeci Sousa Leite
Westei Conde Y Martin Junior
Yelena de Fatima Monteiro Araujo

Recife, 24 de outubro de 2018

Francisco Dirceu Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por incorreção)

CONVOCAÇÃO Nº 035/2018.

Recife, 26 de outubro de 2018

O Exmo. Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados, para participarem das Oficinas de Ideias de Projeto da Gestão Estratégica MPPE 2018-2023.

Data: 01/11 de agosto de 2018

Hora: 08h30min. às 17h00min.

Local: Escola Superior do Ministério Público – ESMP

Rua do Sol, 143, Ed. IPSEP - Santo Antônio

Alda Virginia de Moura
Aline Arroxelas Galvão de Lima
Andrea Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Andre Felipe Barbosa De Menezes
Angela Márcia Freitas da Cruz
Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Cristiane Maria Caitano da Silva
Daniella Cordeiro Cruz Silva Santos
Domingos Sávio Pereira Agra
Edgar Braz Mendes Nunes
Édipo Soares Cavalcante
Edson Teixeira da Silva Júnior
Eduardo Henrique Borba Lessa
Eleonora Marise Silva Rodrigues
Fernando Falcão Ferraz Filho
Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes
Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda
Guilherme Graciliano Araujo Lima
Ivano José Genuíno de Moraes Junior
Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
Izabel de Lizandra Penha Alves
João Paulo Pedrosa Barbosa
José Correia Araújo
Jose Lopes de Oliveira Filho
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Lucio Carlos Malta Cabral
Luís Sávio Loureiro da Silveira
Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
Marcos dos Santos Assunção
Maria Claudia Meneses Malheiros de Sá
Maria Helena de Oliveira e Luna
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Maria Izamar Ciriaco Pontes
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros
Mavíael de Souza Silva
Milena Conceição Mascarenhas
Muni de Azevedo Catão
Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Raquel Miranda de Oliveira Kohler
Rejane Strieder Centelhas
Rodrigo Costa Chaves
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Sergio Souto Gadelha

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Shirley Gonçalves do Nascimento
Tarcísio Rodrigues de Lima
Vinicius Costa e Silva
Yve Rodrigues Mendes da Silva

Recife, 24 outubro de 2018

Francisco Dirceu Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por incorreção)

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.097/2018
Recife, 26 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria que designou, excepcionalmente, os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, nas eleições gerais de 2018, no período 26 à 28/10/2018,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.072/2018, de 19.10.2018, publicada no DOE do dia 22.10.2018, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.098/2018
Recife, 26 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 12ª Circunscrição de Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, no período de 23/10/2018 as 11/11/2018, em razão da licença paternidade do Bel. Luciano Bezerra da Silva.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.099/2018
Recife, 26 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de NOVEMBRO do corrente, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da

Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.100/2018
Recife, 26 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de NOVEMBRO do corrente ano, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.101/2018
Recife, 26 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, dos Procuradores Cíveis para o mês de NOVEMBRO do corrente, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.102/2018
Recife, 26 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de NOVEMBRO do corrente, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.103/2018**Recife, 26 de outubro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de NOVEMBRO do corrente, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.104/2018**Recife, 26 de outubro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.952/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.952/2018, de 01.10.2018, publicada no DOE do dia 02.10.2018, conforme anexo desta portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.105/2018**Recife, 26 de outubro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.972/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde que altera o Polo 16 - Ouricuri;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina que altera o Polo 17 – Santa Maria da Boa Vista;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.972/2018, de 02.10.2018, publicada no DOE de 03.10.2018, conforme anexo desta portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.106/2018**Recife, 26 de outubro de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça, Dr. Luciano Bezerra da Silva, tem atuação na 039ª Zona Eleitoral da Comarca de Bonito;

CONSIDERANDO que o supracitado Promotor de Justiça estará afastado de suas funções no período de 23/10/2018 a 11/11/2018, por motivo de licença paternidade;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exiguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 1º Promotor de Justiça de Gravata, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 039ª Zona Eleitoral da Comarca de Bonito - no período de 23/10/2018 a 11/10/2018.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.107/2018**Recife, 26 de outubro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Bel. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 17º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na Audiência de Custódia, no auto de prisão em flagrante (procedimento investigatório), processo nº 0020457-75.2018.8.17.0001, distribuído para a 1ª Vara do Júri da Capital.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 153/2018**Recife, 26 de outubro de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 124624/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas ao Bel. JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA, Promotor de Justiça de Vertentes, indicado pelo PGJ, para participar do "Seminário: Acordo de Não-Persecução Penal", a se realizar no auditório do CNMP em Brasília-DF no dia 09.11.2018, com saída no dia 08 e retorno no dia 09.11.2018 às 22:25h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 124583/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 124523/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 124503/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 124463/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 124465/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-

PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 124446/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
Despacho: Tornado sem efeito pelo Requerimento Eletrônico Nº 124465/2018. Arquive-se.

Número protocolo: 123843/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de julho/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de janeiro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 124403/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 124365/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 124303/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de janeiro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123606/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas à Bela. TATIANA SOUZA LEÃO ANTUNES, Assessora Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, para participar do "Seminário: Acordo Nacional de Não-Persecução Penal" a se realizar no auditório do CNMP em Brasília-DF no dia 09.11.2018, com saída no dia 08 e retorno no dia 09.11.2018 às 20:50h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 124245/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 25/10/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 22/10/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 124288/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas ao Bel. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, indicado pelo PGJ, para participar do "Seminário: Acordo de Não-Persecução Penal", a se realizar no auditório do CNMP em Brasília-DF no dia 09.11.2018, com saída no dia 08 e retorno no dia 09.11.2018 às 22:25h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 124287/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 124212/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO

Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 124225/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 124209/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 124243/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO

Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 124143/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 121729/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 124184/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 121944/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 122624/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 122705/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/10/2018

Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 124166/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 124165/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 123063/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 122586/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 121730/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: WALDIR MENDONÇA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 121686/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 121650/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 124123/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 122006/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração da data de início das férias da requerente, previstas para o mês de novembro/2018, a fim de que seu período originário de férias tenha início a partir de 06/11/2018, quando do término de licença maternidade em curso. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 124063/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 122263/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
 Despacho: 1. Defiro o pedido gozo de férias do requerente para o mês de fevereiro/2019, as quais estavam inicialmente previstas para o mês de dezembro/2018 e que foram suspensas, conforme Portaria POR-PGJ nº 1.076/2018, de 24/05/2018, em virtude da atuação junto à 1ª Instância Eleitoral de PE, do contido no Art. 13, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017. 2. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 124005/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123584/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de setembro/2010, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 22/10/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 122489/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de junho/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 17/12/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123683/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 123343/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 16/10/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123083/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de fevereiro/2010, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123503/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA
 Despacho: 1. Registre-se em pasta própria. 2. Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 123326/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 119608/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 119825/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 123043/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: LEANDRO GUEDES MATOS
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 122885/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 15/10/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 122983/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 122948/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 122743/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.466,92, ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, Promotor de Justiça Brejo da Madre de Deus e Presidente do CETI, para participar de Reunião do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação-CETI, no dia 18.10 pela manhã em Recife-PE, participar de reunião com a CMTI/MPPB, na tarde do dia 18.10, em João Pessoa-PB, além de visita ao Datacenter Hostdime também em João Pessoa, no dia 19.10, com saída no dia 17 e retorno no dia 19.10.2018 às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 122512/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 22/10/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 122326/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
 Despacho: 1. Registre-se em pasta própria. 2. Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 117904/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de fevereiro/2011, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 23 (vinte e três) dias, a partir de 05/11/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109743/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 25/10/2018
 Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, referentes aos períodos remanescentes indicados, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01/03/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 124906/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Despacho: Ciente. À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 124886/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 124884/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 120285/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 121663/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 26/10/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 120163/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 120683/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 120579/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 120623/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 123887/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123944/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123945/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123723/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123506/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123483/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123443/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123305/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 119944/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 120825/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 120074/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 120184/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 120347/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por

imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 121432/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 121703/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 121563/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: 1. Defiro o pedido gozo de férias do requerente para o mês de abril/2019, as quais estavam inicialmente previstas para o mês de novembro/2018 e que foram suspensas, conforme Portaria POR-PGJ nº 1.076/2018, de 24/05/2018, em virtude da atuação junto à 1ª Instância Eleitoral de PE, do contido no Art. 13, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017. 2. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 122886/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 120576/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de dezembro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de setembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 120575/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de março/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de abril/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 122044/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 11 a 30/10/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado, seja gozado por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 15/10/2018, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 122083/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 120144/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: Providenciado. Arquite-se.

Número protocolo: 120031/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, Promotor de Justiça, para , atendendo à Convocação nº 030/2018, participar de Reunião do Gabinete Itinerante e da Palestra de Direito Eleitoral, a se realizar em Salgueiro-PE no dia 03.10.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 116287/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 26/10/2018
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de abril/2012, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 07/12/2018. Quanto ao pedido de férias para abril/2019, deixo de apreciar no presente, tendo em vista que o pedido foi deferido através do RE 116630/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de outubro de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 154/2018 Recife, 26 de outubro de 2018

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 124685/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 25/10/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.426,44, bem como de passagens aéreas ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar, na qualidade de palestrante, do "Seminário: Acordo de Não-Persecução Penal", a se realizar no auditório do CNMP, em Brasília-DF, no dia 09.11.2018, com saída no dia 08 e retorno no dia 09.11.2018 às 22:25h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de outubro de 2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DESPACHOS Nº (ATMAC) Recife, 26 de outubro de 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, NA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL, COM FUNDAMENTO NA MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA TÉCNICA, DRA. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

DIA: 25/10/2018
Notícia de Fato
Auto nº 2018/165630
SIIG nº. 0007717-4/2018
Interessado: Rodrigo Amorim da Silva Santos, Promotor de Justiça.
Assunto: Análise da possível inconstitucionalidade da Lei nº 010/2017 do Município de Itacuruba
Acolho o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional e determino seja interposta a ação direta de inconstitucionalidade em desfavor da Lei nº 10/17 do Município de Itacuruba, face à violação que causa ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 19, §1º, inciso II, da Constituição Estadual. Publique-se. Comunique-se ao interessado.

Recife, 25 de outubro de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, NA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL, COM FUNDAMENTO NA MANIFESTAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E ASSESSOR TÉCNICO, DR. ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, EXAROU A SEGUINTE DECISÃO:

DIA: 25/10/2018

AUTO Nº 2018/202545

SIIG nº 9725-5/2018

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Interessado: Mavial de Souza Silva, coordenador do CAOP Patrimônio Público

Assunto: Encaminha minuta de criação de grupo de enfrentamento à corrupção em obras públicas

Auto nº 2018/341525

SIIG nº 17694-0/2018

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Interessado: Ricardo Lapenda Figueiroa, coordenador do GAECO

Assunto: Reforço de apoio técnico do GAECO

Acolho integralmente o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, para acatar o pedido de alteração da Resolução CSMP nº 002/2018, a fim de se incluir no seu art. 7º a necessidade do apoio técnico contar com servidor estável, preferencialmente com formação superior na área de engenharia. Determino que a Assessoria Técnica apresente minuta de Resolução, consignando a modificação ora pretendida, bem como promovendo sua atualização. Encaminhe-se os autos, por guia de tramitação, ao Conselho Superior do Ministério Público, visando analisar a possibilidade de modificação da referida Resolução. Publique-se. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 23 de outubro de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, em assuntos Administrativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em matéria Administrativo-constitucional, Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta, exarou as seguintes decisões:

DIA: 23/10/2018

Auto nº 2012/844101

SIIG nº 0032691-3/2012

Natureza: Procedimento administrativo

Interessado: Cláudio Marinho da Silva Neto, Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis do estado de Pernambuco (SINPOL)

Assunto: Análise da constitucionalidade dos Decretos nºs 21.858/1999, 23.699/2001, 30.866/2007, 31.396/2008, 31.424/2008 e 38.438/2012, tofos do Estado de Pernambuco

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento dos presentes autos, ante a ausência de vício de inconstitucionalidade a ser combatido. Publique-se. Comunique-se ao interessada, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e da manifestação que lhe deu fundamento.

Arquivem-se os autos na própria Assessoria Técnica.

DIA: 23/10/2018

Auto nº 2016/2434318

SIIG nº 0026672-5/2011

Interessado: Cristiano da Peixão Pimentel, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas.

Assunto: Análise de possível inconstitucionalidade na Lei Estadual nº 15.529/2015.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e, ante a inexistência de inconstitucionalidade a ser perseguida pela via do controle concentrado, determino seja o feito arquivado no âmbito da referida Assessoria Técnica. Publique-se. Encaminhe-se cópia do procedimento em

epígrafe às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na defesa do Patrimônio Público para distribuição, análise e adoção das providências que entender cabíveis

DIA: 23/10/2018

Auto nº 2012/795995

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIIG nº 0026549-8/2012

Interessado: Marco Aurélio da Silva- Coordenador do CAOP Cidadania

Assunto: Adoção de recomendação para evitar conflitos urbanos e rurais Acolho a Manifestação da ATMA-C pelos seus próprios fundamentos, pelo que determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se

DIA: 23/10/2018

Auto nº 2018/290611

SIIG nº 0013885-7/2018

Interessado: Luiz Leandro de Oliveira

Assunto: Encaminha cópia da Lei nº 1.338/18 do Município do Sairé para análise de sua constitucionalidade.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA- Constitucional e determino seja proposta a competente ação direta de inconstitucionalidade nos moldes propostos pela referida Assessoria Técnica. Contra o §3º do art. 12 e o art. 28 do Município do Recife nº 18.212/2016 na parte em que este revoga expressamente o capítulo V da Lei nº 16.786/02, em razão da mácula que tais dispositivos causam aos arts. 2014 e 2015, da Constituição do Estado de Pernambuco. Publique-se

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(ATUANDO SOB DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DRA. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, NA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL, COM FUNDAMENTO NA MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORA DE JUSTIÇA E ASSESSORA TÉCNICA, DRA. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, EXAROU AS SEGUINTE DECISÕES:

DIA: 23/10/2018

Auto nº 2018/174348– Documento nº 9574550

Interessada: Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira, Promotora de Justiça.

Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o Parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido da Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço público prestado ao Tribunal de justiça do Estado de Pernambuco, como Analista Judiciário, no período de 04/02/2013 a 08/05/2013, para fins de aposentadoria, disponibilidade e antiguidade. Publique-se. Dê-se baixa nos registros.

DIA: 23/10/2018

Procedimento de Gestão Administrativa nº. 2018/351.756.

Interessado: Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw, Promotor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Justiça.

1. Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, determinando, ainda, com relação ao tempo de serviço prestado à Prefeitura do Recife, a averbação

para fins de aposentadoria, disponibilidade e antiguidade, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se. Comunique-se ao interessado.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(ATUANDO SOB DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DRA. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, NA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL, COM FUNDAMENTO NA MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA E ASSESSOR TÉCNICO, DR. CARLOS ROBERTO SANTOS, EXAROU AS SEGUINTE DECISÕES:

DIA: 23/10/2018

Auto nº 2018/202845

SIIG 0009737-8/2018

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO

SUSCITANTE: Núcleo de Família e Registro Civil da Capital

SUSCITADO: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe

Acolho a manifestação da ATMA por seus próprios fundamentos, para declarar ser da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na defesa dos direitos da curatelada, a atribuição para oficiar no feito ora suscitado. Após, remetam-se os autos em epígrafe à 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, para adoção das medidas que entender cabíveis. PUBLIQUE-SE.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(ATUANDO SOB DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativo-constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, exarou os seguintes despachos:

DIA: 25/10/18

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2018/338379
INTERESSADO: PAULO JOSÉ DIAS CARNEIRO, PROM. DE JUSTIÇA APOSENTADO
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DE PROVENTOS

ACOLHO INTEGRALMENTE, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA, PARA ACATAR O PEDIDO DE RENÚNCIA À PERCEPÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, MANEJADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA APOSENTADO, DR. PAULO JOSÉ DIAS CARNEIRO, A PARTIR DO MÊS DE AGOSTO DE 2018. PUBLIQUE-SE. APÓS, ARQUIVE-SE.

DIA: 25/10/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 2018/338390
INTERESSADO: PAULO JOSÉ DIAS CARNEIRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA APOSENTADO.
ASSUNTO: PAGAMENTOS ATRASADOS DE PAE E ATS.

ACOLHO INTEGRALMENTE, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA, PARA ACATAR O PEDIDO DO PAGAMENTO DAS ULTERIORES PARCELAS RELATIVAS À VERBA REMUNERATÓRIA ATRASADA (PAE) A QUE TEM DIREITO O DR. PAULO JOSÉ DIAS CARNEIRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA APOSENTADO, QUE HOJE TAMBÉM INTEGRA OS QUADROS DE INATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA-CORRENTE POR ELE INDICADA, OBSERVADAS AS REGRAS E LIMITES (VALOR DA PARCELA) ESTABELECIDOS QUANTO AO PAGAMENTO DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS A MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE INGRESSARAM POSTERIORMENTE NOS QUADROS DE OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, POR CONSEQUENTE, NÃO MAIS INTEGRAM A FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MPPE. PUBLIQUE-SE. APÓS, ARQUIVE-SE.

DIA 25/10/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:2018/355622
INTERESSADO:IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ACOLHO INTEGRALMENTE, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA PARA DEFERIR O PEDIDO DO REQUERENTE, O BEL. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, E DETERMINAR A AVERBAÇÃO EM SUA FICHA FUNCIONAL DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO NO PERÍODO DE 23 DE ABRIL DE 2012 A 20 DE SETEMBRO DE 2018, PARA FINS DE APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE E ANTIGUIDADE E LICENÇA-PRÊMIO, COM FUNDAMENTO NAS NORMAS ACIMA APONTADAS. PUBLIQUE-SE. APÓS, ENVIE-SE À CMGP PARA ANOTAÇÃO E ARQUIVAMENTO.

DIA 25/10/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:2018/355615
INTERESSADO:EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
ASSUNTO:AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ACOLHO INTEGRALMENTE, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA PARA DEFERIR O PEDIDO DO REQUERENTE, O BEL. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, E DETERMINAR A AVERBAÇÃO EM SUA FICHA FUNCIONAL DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, NO PERÍODO DE 12 DE MAIO DE 2006 A 20 DE SETEMBRO DE 2018, PARA FINS DE APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE E ANTIGUIDADE E LICENÇA-PRÊMIO, COM FUNDAMENTO NAS NORMAS ACIMA APONTADAS. PUBLIQUE-SE. APÓS, ENVIE-SE À CMGP PARA ANOTAÇÃO E ARQUIVAMENTO.

DIA 25/10/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 2018/341473
INTERESSADO: CLÁUDIO ALBERTO GUSMÃO CUNHA
ASSUNTO: SOLICITA A REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS PERTINENTES (PAE)

ACOLHO INTEGRALMENTE, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA, PARA ACATAR O PEDIDO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS RELATIVAS À VERBA REMUNERATÓRIA ATRASADA (PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE) A QUE TEM DIREITO O BEL. CLÁUDIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ALBERTO GUSMÃO CUNHA, PROMOTOR DE JUSTIÇA EXONERADO (A PEDIDO) DOS QUADROS DO MPPE EM 19/06/1996, HOJE INTEGRANTE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA, ATRAVÉS DE DEPÓSITOS A SEREM EFETUADOS NA CONTA-CORRENTE POR ELE INDICADA, OBSERVADAS AS REGRAS E LIMITES (VALOR DAS PARCELAS) ESTABELECIDOS QUANTO AO PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS A MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE POSTERIORMENTE PASSARAM A INTEGRAR OS QUADROS DE OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E QUE, PORTANTO, NÃO MAIS ESTÃO INCLuíDOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA INSTITUIÇÃO MINISTERIAL. PUBLIQUE-SE. APÓS, ARQUIVE-SE.

DIA 25/10/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:2018/350185
INTERESSADO:RAUL LINS BASTOS SALES
ASSUNTO:AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
ACOLHO INTEGRALMENTE, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA PARA DEFERIR O PEDIDO DO REQUERENTE, O BEL. RAUL LINS BASTOS SALES, E DETERMINAR A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO NO PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2008 A 20 DE SETEMBRO DE 2018, PARA FINS DE APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE E ANTIGUIDADE E LICENÇA-PRÊMIO, COM FUNDAMENTO NAS NORMAS ACIMA APONTADAS. PUBLIQUE-SE. APÓS, ENVIE-SE À CMGP PARA ANOTAÇÃO E ARQUIVAMENTO.

DIA 25/10/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:2018/350217
INTERESSADO:CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
ASSUNTO:AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ACOLHO INTEGRALMENTE, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL, PARA DEFERIR O PEDIDO FIRMADO PELO DR. CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA, DETERMINANDO QUE NOVA APURAÇÃO DOS PERÍODOS AQUISITIVOS PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS-PRÊMIO SEJA REALIZADA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/94, COM FUNDAMENTO NAS NORMAS APONTADAS NA ALUDIDA MANIFESTAÇÃO, FIXANDO-SE COMO TERMO A QUO DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO A DATA DE INGRESSO DO REQUERENTE NOS QUADROS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE JANEIRO DE 2002, REVOGANDO-SE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, OS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE RESULTARAM NA CONCESSÃO DAS LICENÇAS-PRÊMIO AO AUTOR, QUE ADOTARAM, COMO TERMO INICIAL DA CONTAGEM DO PERÍODO DE AQUISIÇÃO, A DATA EM QUE SE DEU O INÍCIO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO MINISTERIAL. PUBLIQUE-SE.

DIA 25/10/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:2018/339164
INTERESSADO:LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
ASSUNTO:AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ACOLHO INTEGRALMENTE, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA PARA DEFERIR O PEDIDO FIRMADO PELA BELA. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS E DETERMINAR A AVERBAÇÃO DOS TEMPOS DE SERVIÇO PRESTADOS À INICIATIVA PRIVADA NO PERÍODO DE 01/10/1989 A 31/01/1990 E DE 01/03/1990 A 28/05/1991, PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NAS NORMAS APONTADAS NA ALUDIDA MANIFESTAÇÃO, DESCONSIDERANDO-SE DO CÔMPUTO OS TEMPOS DE CONTRIBUIÇÃO CONCOMITANTES A PARTIR DE 29/05/1991, JÁ AVERBADOS NA RESPECTIVA FICHA FUNCIONAL. PUBLIQUE-SE. APÓS, ENVIE-SE À CMGP PARA ANOTAÇÃO E ARQUIVAMENTO.

DIA 25/10/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2018/352053
INTERESSADO: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
ASSUNTO: RENÚNCIA DE FÉRIAS
ACOLHO INTEGRALMENTE, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA, PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO FIRMADO PELA BELA. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA, UMA VEZ JÁ SATISFEITA SUA PRETENSÃO POR ATO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. PUBLIQUE-SE.

DIA 25/10/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2018/352297
INTERESSADO: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA
ACOLHO INTEGRALMENTE, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA, PARA ACATAR O PEDIDO DE RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA, FORMULADO PELO DR. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, CONTANDO COM A AQUIESCÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DO MPPE, QUE DEVERÁ SER CIENTIFICADA ACERCA DO TEOR DESTA DECISÃO PARA EFEITO DO QUE DISPÕE O ART. 7º, DA RESOLUÇÃO PGJ Nº 002/2008. PUBLIQUE-SE. APÓS, ARQUIVE-SE.

RECIFE, 25 DE OUTUBRO DE 2018.
MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(ATUANDO POR DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativo-constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, exarou os seguintes despachos:

DIA 25/10/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2018/338393
INTERESSADA: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
ASSUNTO: PEDIDO DE RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA

ACOLHO INTEGRALMENTE, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA, PARA ACATAR O PEDIDO DE RESIDÊNCIA FORA DA COMARCA, FORMULADO PELA DRA. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, CONTANDO COM A AQUIESCÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DO MPPE, QUE DEVERÁ SER CIENTIFICADA ACERCA DO TEOR DESTA DECISÃO PARA EFEITO DO QUE DISPÕE O ART. 7º, DA RESOLUÇÃO PGJ Nº 002/2008. PUBLIQUE-SE. APÓS, ARQUIVE-SE.

RECIFE, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(ATUANDO POR DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DECISÕES Nº (ATMCR)**Recife, 26 de outubro de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 18.10.2018, exarou a seguinte manifestação:

MANIFESTAÇÃO N. 20/2018

NPU 0005676-03.2017.8.17.0480

JUÍZO: TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU

INDICIADO: MARCOS ANTÔNIO DE LIMA FILHO

VÍTIMA: A SOCIEDADE

ARQUIMEDES Nº: 2017/2783355

DOCUMENTO Nº 8659335

MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Recife, 19 de outubro de 2018.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 23.10.2018, exarou a seguinte decisão:

DECISÃO Nº89/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/269847

REPRESENTANTE: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

REPRESENTADO: SÉRGIO JOSÉ LEITE DE MELO, DEPUTADO ESTADUAL.

DECISÃO: REMESSA A ÓRGÃO INTERNO (CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL)

Recife, 24 de outubro de 2018.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 23.10.2018, exarou a seguinte decisão:

DECISÃO Nº 90/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/295466

REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PASSIRA

REPRESENTADA: RÊNIA CARLA MEDEIROS DA SILVA, PREFEITA DE PASSIRA (2017/2020)

DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Recife, 24 de outubro de 2018.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

SECRETARIA GERAL**DESPACHOS Nº No dia 26/10/2018.****Recife, 26 de outubro de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 26/10/2018.

Número protocolo: 122845/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 121727/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (aquisição)

Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: GEORGE JOSÉ DE VASCONCELOS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 121504/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (aquisição)

Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DE LIMA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 124565/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: MARIA DOS SANTOS SILVA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 115104/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: JAIRO TAVARES DE MENDONÇA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 121646/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral

Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 121655/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: LAUDICEIA MONTEIRO DE ANDRADE FONSECA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 124066/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: THAÍSA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO COSTA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 124104/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: THAÍSA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO COSTA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 123915/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/10/2018

Nome do Requerente: ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 121706/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/10/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: HUGO ASTRINHO DA ROCHA BRANCO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Despacho: Diante do parecer da chefia imediata, autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 122593/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: ALUIZIO ANTONIO DA SILVA FILHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 123124/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 114885/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbação de tempo de serviço
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: FABIANA ROMÃO DE CARVALHO
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer da AJM Nº 259/2018, e defiro o pedido.

Número protocolo: 123423/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: MARIA DO ROSARIO MORAES
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 117183/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer da AJM Nº 260/2018, e defiro o pedido.

Recife, 26 de outubro de 2018.
 Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2018

Recife, 26 de outubro de 2018

RECOMENDAÇÃO Nº. 02/2018

DESTINATÁRIO:

Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sandro Rogério Martins de Arandas
 ASSUNTO: atraso dos pagamentos de diversos setores da administração pública municipal, especialmente ao setor da educação.

Número protocolo: 115101/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: ANA TEREZA DE FARIAS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – RECOMENDA, por meio desta, ao Exmo. Sr. Prefeito da forma que segue.

Número protocolo: 124724/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: JOÃO ALVES BATISTA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

CONSIDERANDO estar a Administração jungida aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante dicção do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

Número protocolo: 124769/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: POLIANA RIBEIRO MONTEIRO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não funciona ao talante do administrador público ou do gestor público municipal e que no Estado Democrático de Direito instituído pela Carta Magna toda atuação administrativa deve atender os princípios ou tábua de valores constitucionais;

Número protocolo: 124770/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

CONSIDERANDO que não é possível ao gestor público agir desconhecendo a obrigatoriedade de que os atos administrativos devem estar lastreados nos princípios da administração pública que são elencados por Hely Lopes Meirelles, “os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em seis regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência. Por esses padrões é que se hão de pautar todos os atos administrativos. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública. Relegá-los é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais” (Direito Administrativo Brasileiro p. 81/82, 24ª ed.- 1999 – Malheiros Editora – São Paulo);

Número protocolo: 124806/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: MARIA ALCIONE SILVA DE HOLANDA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

CONSIDERANDO a incumbência constitucionalmente atribuída

Número protocolo: 122330/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ
 Despacho: Diante do parecer da chefia imediata, autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 122865/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 26/10/2018
 Nome do Requerente: LEILANE ALMEIDA PAIXÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República e artigo 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 ou sob aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições constitucionais do Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública positivados no artigo 37 da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que, inexistente dúvida, no atual momento histórico de desenvolvimento do direito constitucional e administrativo brasileiro, que todo ato administrativo deve obedecer aos princípios da administração pública, entre os quais o princípio da razoabilidade, cuja definição é exposta de modo ímpar por Celso Antônio Bandeira de Mello in verbis: “Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discricionariedade, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidirem a outorga da competência exercida. Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricionariedade.” (Curso de Direito Administrativo p.79, 12ª ed.- 2000 – Malheiros Editora – São Paulo);

CONSIDERANDO que a submissão aos princípios da administração pública deve ser irrestrita, abrangendo a atuação discricionária do agente público, distinguindo a ação voltada para o interesse público da ação voltada para interesses desconectados da vontade dos administrados, que representaria uma atuação arbitrária. Comungando desse mesmo posicionamento, a professora Rita Tourinho, expoente do direito administrativo brasileiro, lança as seguintes ponderações:

“Com efeito, mesmo se tratando de uma ação discricionária o administrador público deverá optar por uma hipótese razoável ao satisfatório atendimento do interesse público.

(...)

Pensemos em uma norma jurídica que determine que “diante de situação de calamidade pública poderá o Chefe do Executivo adotar medidas utilizando-se de verbas suplementares”. Ora, ocorrendo chuvas constantes com enchentes e um grande saldo de mortos e feridos, que caracterizem o estado de calamidade, poderá, então, o Chefe do Executivo adotar providências, utilizando-se de verbas suplementares. No entanto, caso utilize tais verbas para construção de hospital destinado a cuidar das vítimas das enchentes, a medida será irrazoável, uma vez que a construção de hospital não suprirá a necessidade imediata da população.

Assim, da mesma forma que os demais princípios, a razoabilidade constitui um limite à atuação discricionária que, caso não seja observado, poderá levar à invalidação do ato pelo Poder Judiciário, comportando, também, a responsabilização do seu autor por improbidade administrativa” (in Discricionariedade Administrativa – Ação de Improbidade e Controle Princiopológico. Curso de Direito Administrativo,

Editora Juruá, Curitiba/PR, 2004, página 98).

CONSIDERANDO o dever de coerência – imposto, de igual modo, ao gestor público – é desdobramento natural dos princípios da moralidade administrativa, da segurança jurídica, da eficiência e da probidade, limitando a atuação discricionária da administração que, assim, não pode fomentar condutas incongruentes e contraditórias. Trata-se, de mais a mais, de uma verdadeira autolimitação administrativa, na medida que o poder público não poderia discrepar dos seus próprios atos, rompendo, por meio de comportamentos contraditórios, a segurança e a solidariedade social. Como ensina Lúcio Facci, a “teoria das autolimitações administrativas, projeção do princípio de proibição ao comportamento contraditório no âmbito das relações jurídico-administrativas, impõe que a Administração Pública, no desempenho de suas inúmeras funções, se autovincule aos atos por ela praticados” (in A proibição ao comportamento contraditório no âmbito da administração pública, Revista Forense, volume 411, páginas 182/183).

CONSIDERANDO que, ao desviar de suas preocupações prioritárias e essenciais para investir tempo e dinheiro, sobretudo, na concretização de eventos festivos desprovidos da mesma dimensão social, a administração pública do município de Ibirajuba poderá enveredar por caminhos tortuosos que vulneram o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, tratado com peculiar sabedoria por Anderson Schreiber, senão confira-se:

“O conceito contemporâneo de dignidade humana é assim informado pela solidariedade. E, da mesma forma, a concepção atual da solidariedade não pode ser entendida senão como um instrumento e resultado da dignidade humana. Difere assim de outras concepções, anteriores, de solidariedade que exigiam a renúncia de aspectos da própria personalidade – liberdade, integridade psicofísica, privacidade – em favor do grupo, da comunidade ou do Estado. A solidariedade contemporânea não é coletivista, mas humanitária: dirige-se ao desenvolvimento não do grupo, mas da personalidade de todas as pessoas. O solidarismo atual não se confunde nem com o coletivismo, nem com o individualismo (...)

O solidarismo contemporâneo reage contra a ética liberal-individualista e exige a tutela da condição humana, de todas as pessoas, e, sobretudo, entre todas as pessoas. Impõe o reconhecimento de que toda atuação individual repercute, de alguma forma, sobre os outros, e nos torna todos responsáveis pela preservação da alheia condição humana. Foi nesse sentido que a solidariedade foi incorporada pelas Constituições contemporâneas” (in A proibição de comportamento contraditório, Editora Renovar: Rio de Janeiro, 2005, páginas 49/50).

CONSIDERANDO, ainda, que o Orçamento Público é o instrumento pelo qual se discrimina a origem e o montante de recursos a serem obtidos, bem como as despesas a serem efetuadas e que as despesas públicas encontram-se fixadas através do planejamento das atividades precípua da Administração Pública, da identificação das necessidades mais relevantes e do estabelecimento de prioridades para o atendimento dessas necessidades;

CONSIDERANDO reclamações reiteradas de interrupção de transporte escolar na zona rural em razão da falta de pagamento dos salários dos motoristas responsáveis pelo transporte escolar das crianças localizadas na zona rural;

CONSIDERANDO as informações dos atrasos de pagamento dos salários dos servidores vinculados à Secretaria de Educação, especialmente os professores municipais, conforme ofício dos Sindicatos dos Professores encaminhado a esta Promotoria;

CONSIDERANDO os repasses recebidos mensalmente, por meio do FUNDEB, devendo ser utilizado para atender a toda

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

educação básica da creche ao ensino médio, não podendo essa verba ser utilizada para outros serviços que não vinculado à educação básica;

CONSIDERANDO o montante líquido de R\$ 985.663,63 de repasses recebidos pelo Município de Ibirajuba em Setembro de 2018 (<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/demonstrativo,802,4647,4652,0,1,1.bb?cid=17428>), sendo R\$ 396.726,48 somente do FUNDEB (<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/demonstrativo,802,4647,4652,0,1,1.bb?cid=17428>);

CONSIDERANDO os atrasos dos repasses das contribuições patronais e dos funcionários ao FUMPREIB estão acarretando atrasos nos pagamentos dos aposentados e pensionistas, conforme informação obtida da gerente do Fundo;

CONSIDERANDO, ainda que se aproximam as festas de fim de ano, que tradicionalmente são realizados festejos, em especial, a emancipação política do Município de Ibirajuba no dia 20 de dezembro;

RECOMENDA a Vossa Excelência:

1) Que se ABSTENHA de realizar quaisquer festejos em todo o território do Município de Ibirajuba com dinheiro ou rendas públicas, sejam elas oriundas do orçamento da Municipalidade, sejam elas advindas de convênios ou de qualquer outro instrumento jurídico firmado com o Estado de Pernambuco ou a União, até a regularização e equilíbrio financeiro do Município, com o pagamento dos salários atrasados, repasses ao FUMPREIB em dia, bem como bom funcionamento dos serviços públicos essenciais, em especial transporte escolar;

2) Que sejam CANCELADOS E/OU RESCINDIDOS, acaso existentes, quaisquer processos licitatórios, inclusive os de dispensa ou inexigibilidade, bem como contratações de empresas para quaisquer fins vinculados a bandas, artistas e congêneres, para as festividades;

3) Que se ABSTENHA de autorizar a realização de despesas com presentes, festas, confraternizações e situações similares, sob pena de incidir em desvio de finalidade de recursos públicos;

4) Que ZELE para que não ocorra a utilização de outros instrumentos, como a doação, subvenção, adiantamentos e até diárias como forma de burlar a expressa vedação de realização de despesas com confraternização, festas, presentes e outras situações similares;

5) Que se ABSTENHA de realizar transferências de recursos públicos para Associações, Clubes e para outras entidades de classes congêneres, com o objetivo de promover a realização de festejos e eventos municipais;

6) Que retorne imediatamente o transporte público escolar, em especial na zona rural, abrangendo todos os sítios com criança em idade escolar, por ser dever municipal, nos termos do art. 197, I, art. 198, e 208, VII, c/c art. 211, § 2º, todos da Constituição da República;

7) ABSTENHA-SE DE EMITIR CHEQUES NOMINAIS À PRÓPRIA PREFEITURA, sacando-os, em seguida, na boca do caixa. Nos termos do art. 20, caput, da Instrução Normativa nº 1/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, os saques de recursos depositados em contas de convênios/contratos de repasse só podem ocorrer mediante cheque nominal à empresa ou pessoa física contratada, ou mediante ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fiquem identificados sua destinação e o credor. A INOBSERVÂNCIA A ESSA REGRA PODE CONFIGURAR O CRIME PREVISTO NO ART. 1º, V, DO DECRETO-LEI Nº 201/67 (punido com pena de detenção de 3(três) meses a 3(três) anos e inabilitação, pelo prazo de 5(cinco) anos, para o exercício de qualquer cargo ou função pública), E ATO DE

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 11, XI, DA LEI 8.429/92 (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3(três) a 5(cinco) anos, pagamento de multa civil de até 100(cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3(três) anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver), SEM PREJUÍZO DA CONFIGURAÇÃO DO CRIME DE PECULATO (art. 1º, I, do Decreto-lei nº 201/67 ou art. 312 do Código Penal), caso verificado que o dinheiro foi desviado em favor de alguém diferente do contratado, para fins estranhos aos do convênio; Além do seu escopo pedagógico e preventivo, a presente recomendação presta-se como um alerta a seus destinatários quanto ao modo adequado de proceder às matérias aqui tratadas, bem como acerca das consequências legais em caso de sua eventual inobservância.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DESTA RECOMENDAÇÃO, NÃO SE PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DO QUE AQUI FOI ABORDADO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS FUTUROS. O MINISTÉRIO PÚBLICO, POR MEIO DOS SEUS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA, ATUARÁ NA RÁPIDA RESPONSABILIZAÇÃO DOS INFRATORES, COM A PROMOÇÃO DAS AÇÕES PENAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CABÍVEIS, SEM PREJUÍZO DA PROVOCAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS OU ESTADUAIS, COMO A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, A RECEITA FEDERAL E OUTROS.

A inobservância da presente Recomendação acarretará a adoção, pelo Ministério Público, de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Registre-se em pasta própria, encaminhando-se cópia da presente Recomendação às autoridades abaixo relacionadas, para que tomem conhecimento da medida ora adotada:

- a) Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Ibirajuba;
- b) Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Ibirajuba;
- c) Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba;
- d) Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- e) Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco;
- f) Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;
- g) Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial Eletrônico;
- h) aos principais veículos de comunicação desta cidade, a fim de publicizar tal Recomendação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Ibirajuba, 26 de outubro de 2018.

GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA
Promotora de Justiça

GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA
Promotor de Justiça de Ibirajuba

RECOMENDAÇÃO Nº 11 /2018
Recife, 3 de outubro de 2018

32ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

RECOMENDAÇÃO Nº 11/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe
Fone: 81 3182-7000

Referente ao Procedimento Administrativo nº 18/2017 – 32a PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições junto à 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 227 da Constituição Federal, arts. 201, inciso VIII, § 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes garantidos constitucionalmente (Art. 6º da CF e art. 7º e 201, VIII, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que para o exercício de tal atribuição pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (Arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, ‘c’, da Lei nº 8.069/90) e art. 43 da Resolução CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça na fiscalização do funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Recife - COMDICA e do Fundo Municipal de Direitos da Criança do Recife – FMCA por ele gerido, bem como na fiscalização das entidades cadastradas no Conselho e na prestação de contas destas, na forma do art. 95;

CONSIDERANDO que são diretrizes da política de atendimento a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, bem como a manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 88, incisos II e IV da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, conforme art. 2º, XIV, “a” e “b” da Lei nº 13.019/14, a prestação de contas das entidades financiadas compreende duas fases, quais sejam a apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle; CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei 13.019/14, ao tratar do monitoramento e da avaliação das parcerias celebradas, estabelece, em seu § 2º que, no caso de “parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei”; CONSIDERANDO que, conforme previsão legal do art. 61, inciso IV, da mesma Lei, a administração pública deve apreciar, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, a prestação final de contas; CONSIDERANDO que restou comprovado no curso do presente procedimento, que não houve julgamento da prestação de contas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - COMDICA, dos recursos recebidos pela entidade O PEQUENO NAZARENO, referente ao projeto intitulado “Reconstruindo Laços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua” financiado em 2016, através do Convênio nº 07/2016, limitando-se o órgão a realizar o monitoramento socioeducativo do projeto, sem posterior deliberação do pleno e efetivo julgamento das contas, o que constitui descumprimento à legislação supracitada e ao art. 19, XII, do Regimento Interno do órgão, bem como ao art. 19 da Resolução do COMDICA nº 04/2017;

RESOLVE RECOMENDAR AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICA:

1 – que procedam ao julgamento da prestação de contas da entidade O PEQUENO NAZARENO, referente ao projeto intitulado “Reconstruindo Laços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua” financiado em 2016, através do Convênio nº 07/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desta;

2 - que encaminhem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação.

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação aos destinatários, através da Presidente do COMDICA, assim como, em meio eletrônico, à Secretária-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Recife, 03 de outubro de 2018.

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Promotora de Justiça

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RECOMENDAÇÃO Nº 12 / 2018

Recife, 15 de outubro de 2018

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

RECOMENDAÇÃO Nº 12/2018

Referente ao Procedimento Administrativo nº 17/2017 – 32a PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições junto à 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 227 da Constituição Federal, arts. 201, inciso VIII, § 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes garantidos constitucionalmente (Art. 6º da CF e art. 7º e 201, VIII, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que para o exercício de tal atribuição pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (Arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, ‘c’, da Lei nº 8.069/90) e art. 43 da Resolução CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça na fiscalização do funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Recife - COMDICA e do Fundo Municipal de Direitos da Criança do Recife – FMCA por ele gerido, bem como na fiscalização das entidades cadastradas no Conselho e na prestação de contas destas, na forma do art. 95;

CONSIDERANDO que são diretrizes da política de atendimento a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, bem como a manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 88, incisos II e IV da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, conforme art. 2º, XIV, “a” e “b” da Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

13.019/14, a prestação de contas das entidades financiadas compreende duas fases, quais sejam a apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle; CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei 13.019/14, ao tratar do monitoramento e da avaliação das parcerias celebradas, estabelece, em seu § 2º que, no caso de “parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei”; CONSIDERANDO que, conforme previsão legal do art. 61, inciso IV, da mesma Lei, a administração pública deve apreciar, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, a prestação final de contas; CONSIDERANDO que restou comprovado no curso do presente procedimento, que não houve julgamento da prestação de contas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - COMDICA, dos recursos recebidos pela entidade LAR REJANE MARQUES, referente ao projeto intitulado “Reaprendendo a Viver 2016”, financiado em 2016, através do Convênio nº 05/2016, limitando-se o órgão a realizar o monitoramento socioeducativo do projeto, sem posterior deliberação do pleno e efetivo julgamento das contas, o que constitui descumprimento à legislação supracitada e ao art. 19, XII, do Regimento Interno do órgão, bem como ao art. 19 da Resolução do COMDICA nº 04/2017;

RESOLVE RECOMENDAR AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICA:

1 – que procedam ao julgamento da prestação de contas da entidade LAR REJANE MARQUES, referente ao projeto intitulado “Reaprendendo a Viver 2016”, financiado em 2016, através do Convênio nº 05/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desta;

2 - que encaminhem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação.

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação aos destinatários, através da Presidente do COMDICA, assim como, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Recife, 15 de outubro de 2018.

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Promotora de Justiça

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 18/2018-Recife, 10 de outubro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
CURADORIA DO MEIO AMBIENTE

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 18/2018

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, e de outro lado, a Sra. MARIA LUIZA TELES DE LIMA, brasileira, vivendo em união estável, natural de Serra Talhada-PE, nascida em 04/02/1978, comerciante, portadora do RG nº. 2002001212758 – SSP/PE, CPF n. 058.938.704-92, filha de Manoel Teles de Lima e de Naziezina Filomena de Almeida, residente na Quadra 3-A, Lote

14, Vila Bela, Serra Talhada – PE, proprietária do bar, denominado, “Bar da Avenida”, localizado na Avenida Principal, na Quadra 3-A, Lote 14, Vila Bela, Serra Talhada/PE, e por estarem justos e acordados resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do COMPROMISSÁRIO de que adotará medidas necessárias para sustar a produção de ruídos sonoros quando do funcionamento do estabelecimento comercial do qual é proprietária, tendo em vista a perturbação do sossego causado aos moradores da referida rua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O Compromissário se obriga a adequar o volume do som de seu estabelecimento comercial e, ainda, impedir que consumidores que estejam frequentando ou utilizando seu estabelecimento, usem aparelhos sonoros provocando poluição sonora e perturbando o sossego alheio, notadamente das residências vizinhas, em qualquer horário do dia, especialmente nos fins de semana.

O Compromissário se compromete a não vender bebida alcoólica a crianças e adolescentes e aos consumidores que estejam causando poluição sonora através do som excessivo de seus veículos.

O Compromissário se obriga a cessar as atividades no estabelecimento denominado, “Bar da Avenida”, com bandas musicais e a utilizar apenas aparelhagem de som ambiente, até as 00 h:00 min, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana;

O Compromissário se obriga a comunicar as autoridades do município, inclusive a Agência Municipal de Meio Ambiente, a realização dos eventos, com aparelhagem de som, que não poderá ultrapassar as 2:00 horas da madrugada, nos finais de semana e que em nenhuma hipótese cause poluição sonora ou perturbação do sossego alheio.

O Compromissário se obriga a não utilizar fogos de artifícios no local e deve determinar a proibição de terceiros, que utilizem o espaço para realização de eventos, com bandas musicais.

O compromissário se compromete a não ceder o espaço a terceiros para festas com Bandas Musicais e a não instalar palco para montagem de som e apresentação musicais.

O Compromissário se compromete a afixar em local visível a proibição dos consumidores utilizarem som de bandas ou qualquer aparelhagem de som em seu estabelecimento comercial e comunicar imediatamente ao 14º BPM – Serra Talhada e a DEPOL local a inobservância das cláusulas do TAC.

O relatório circunstanciado do 14º BPM/Serra Talhada, da Vigilância Sanitária ou da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA – Serra Talhada – PE, servirá de base para execução do Compromisso de Ajustamento de Conduta, em face do descumprimento de qualquer das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO de qualquer obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo MPPE de título judicial ou extrajudicial contra o COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2018, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

Maria Luiz Teles de Lima
Compromissário

VANDECI SOUSA LEITE
3º Promotor de Justiça de Serra Talhada

PORTARIA Nº Nº 51/2018 – 22PJDCACP

Recife, 23 de outubro de 2018

**22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: CI 200/2018 – Sec/ PJ Educação
Arquimedes nº 2018/205221
PORTARIA Nº 51/2018 – 22PJDCACP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato encaminhada pelo Gabinete do vereador André Régis, da qual consta requerimento daquele parlamentar solicitando reformas estruturais no âmbito da CRECHE MUNICIPAL DO CAJUEIRO;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio;

CONSIDERANDO que as informações prestadas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação do Município, por meio do Ofício nº 547/2018 – AJE/SER, dão conta de esclarecer e solucionar algumas irregularidades apontadas na notícia de fato, entretanto não contemplam todas elas, apresentando em várias situações respostas insuficientes e genéricas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO CME Nº 14/2004, notadamente o que dispõe o art. 5º, inc. I, alíneas a a g;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a questão sobre a obtenção do atestado de regularidade emitido pelo CBMPE para todas as unidades da rede municipal de ensino, decorrente da falta de um sistema de proteção contra incêndio e pânico, encontra-se judicializada (Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público de Pernambuco contra o Estado de Pernambuco, processo nº 0012931-91.2017.8.17.0001), sendo atualmente tratada no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017-28ºPJDC, restando prejudicada a adoção de providências deste representante ministerial na presente investigação sobre esse tema;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada,

políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de irregularidades nas instalações físicas da Creche Municipal do Cajueiro;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município, com cópia da presente portaria, dos Requerimentos nºs 695/2018, 696/2018, 697/2018 e 698/2018 e do Ofício nº 547/2018 – AJE/SER (com sua respectiva documentação anexa), requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre as irregularidades apontadas nos requerimentos ora anexos, notadamente os seguintes itens:

- a) item 3 do Requerimento nº 695/2018, por falta de esclarecimentos no Ofício nº 547/2018 – AJE/SER;
- b) item 4 do Requerimento nº 695/2018, a fim de informar as dimensões das salas de aula dos grupos II e III, bem como o quantitativo de estudantes em cada uma daquelas salas;
- c) itens 6 e 7 do Requerimento nº 695/2018, a fim de apresentar o cronograma do programa NOVO CLIMA;
- d) item 8 do Requerimento nº 695/2018, haja vista a insuficiência da resposta apresentada no Ofício nº 547/2018 – AJE/SER;
- e) item 9 do Requerimento nº 695/2018, haja vista o que dispõe o art. 5º, I, d, da RESOLUÇÃO CME Nº 14/2004;
- f) item 4 do Requerimento nº 696/2018, haja vista o que dispõe o art. 5º da RESOLUÇÃO CME Nº 14/2004, não se prestando a indicação de que a aquisição do mobiliário é de responsabilidade da "DEGPE";
- g) itens 6 e 7 do Requerimento nº 696/2018, haja vista o que dispõe o art. 5º, I, b e g, da RESOLUÇÃO CME Nº 14/2004;
- h) item 9 do Requerimento nº 696/2018, a fim de prestar informações sobre os parâmetros utilizados pela pasta municipal de educação para implantar espaços tecnológicos nas unidades de ensino da rede municipal;
- i) item 1 do Requerimento nº 697/2018, haja vista o que dispõe o art. 5º, I, c, da RESOLUÇÃO CME Nº 14/2004;
- j) item 8 do Requerimento nº 697/2018, referente à instalação da caixa d'água em outro local;
- k) item 1 do Requerimento nº 698/2018, por falta de esclarecimentos no Ofício nº 547/2018 – AJE/SER;

3) expeça-se ofício ao Gestor da Creche Municipal do Cajueiro, com cópia da presente portaria, do Requerimento nº 697/2018 e do Ofício nº 547/2018 – AJE/SER (com sua respectiva documentação anexa), requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre as providências administrativas tomadas para a dedetização dos marimbondos existentes no prédio (item 3 do requerimento ora anexo), haja vista a informação da SEM de que seria responsabilidade da gestão da unidade de ensino acionar o Corpo de Bombeiros;

4) seja oficiado à Vigilância Sanitária, com cópia da presente portaria, do Requerimento nº 697/2018 e do Ofício nº 547/2018 – AJE/SER (com sua respectiva documentação anexa) para realizar inspeção/visita na Creche Municipal do Cajueiro para avaliar a necessidade de instalação de um sistema de saneamento básico no prédio daquela unidade de ensino, conforme apontado no item 7 do requerimento ora anexo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5) dê-se ciência ao noticiante;

6) após o decurso do prazo assinalado nos itens "2" e "3", com ou sem resposta, e juntado o parecer técnico referente ao item "4", certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

7) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 23 de outubro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça.

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 005 /2018
Recife, 26 de outubro de 2018
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor do artigo 8º, inciso I, da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que às fls. 06/09, constam ofícios da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, no qual relata a demolição de casas protegidas por lei municipal na Av. Jeronimo Pires, n. 1200 e na rua Coronel Trapiá, n. 21 e 25 e abandono do antigo cemitério;

CONSIDERANDO que às fls. 029/33, consta ofício da Prefeitura informando que a demolição do edifício situado na Av. Jeronimo Pires, n. 1200 ocorreu há mais de 40 anos de acordo com informações de populares e que não há registros oficiais de intervenção;

CONSIDERANDO ainda no ofício de fls. 029/33 informa que não há registro do imóvel n. 21 e que o imóvel de n. 25 se encontra em razoável estado de conservação, contudo essa última residência foi desocupada em virtude do risco de desabamento do imóvel vizinho de n. 35, supostamente pertencente ao Departamento de Produção Vegetal de Pernambuco, informando também que já requereu a titularidade do referido imóvel, haja vista que não há registro no local indicando existência de proprietário e que estava elaborando documento objetivando notificar os proprietários dos imóveis gravados com proteção de lei, quanto as condições para intervenção nos referidos imóveis;

CONSIDERANDO que às fls. 035 há ofício da Prefeitura informando que a transferência do imóvel de n. 35, pertencente ao Departamento de Produção Vegetal de Pernambuco não se concretizou;

CONSIDERANDO que às fls. 091/95, há ofício da Prefeitura relatando que:

a) exceto a lei, não foi produzido nenhum outro tipo de documento, a exemplo de fichas de tombamento e livros de tomo para registro dos imóveis tombados e que os bens tombados ainda encontram-se a espera de registro;

b) que com relação ao cemitério a situação é mais complexa, que em 2016 conseguiu-se uma emenda no valor de R\$ 350.000,00 para custear parte da recuperação, mas o valor não foi utilizado por ausência de projeto técnico, relatando também não dispor nem de recursos e nem de técnicos qualificados para elaboração e acompanhamento do projeto de restauro;

c) que em 24/05/2017 foi criada a Secretaria de Cultura, Juventude e Diversidade, reservando um de seus cargos o de Diretor de Preservação do Patrimônio Cultural;

CONSIDERANDO que às fls. 097 há certidão do Cartório de Registro de Imóveis informando que não foram localizados assentamentos dos imóveis sítos à Av. Coronel Jeronimo Pires n. 1200, rua Coronel Trapiá n. 21, 25, 35 e 15.

RESOLVE: Instaurar o Procedimento Administrativo a fim fomentar e acompanhar a discussão qualificada com os Órgãos Públicos competentes (Secretaria de Cultura Municipal, Estadual e Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE) para que os mesmos indiquem os bens que efetivamente possuem valor histórico e promovam o devido processo de tombamento dos bens caso entendam necessário, o que até o presente momento não foi feito, como se verifica à fl. 153 dos autos, conferindo desta forma a devida proteção ao Patrimônio Histórico desta urbe.

1) Registre-se a portaria do Procedimento Administrativo, no Sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

3) Encaminhe-se, por correio eletrônico, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

4) Oficie-se a Secretaria de Cultura, Juventude e Diversidade requisitando:

a) Providências para instituir o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens considerados de interesse de preservação para o Município, inclusive os previstos em lei (lei municipal 250/1995);

b) providências para promover o registro do tombamento, decorrente do título de Patrimônio Arquitetônico Municipal dos imóveis elencados na lei 250/195 (07/08) no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio relativamente ao proprietário do imóvel tombado e aos vizinhos, se o tombamento implicar restrições aos bens do entorno.

c) Após o tombamento dos imóveis retromencionados, promover de notificação dos proprietários dos imóveis tombados, quanto as condições para intervenção nos referidos imóveis;

5) Oficie-se o Departamento de Produção Vegetal de Pernambuco, dando-lhe conhecimento ao teor da lei 250/1995 (fls.06/08) e dos ofícios de fls. 91/95 e 97/98, solicitando esclarecimentos sobre a propriedade do imóvel situado na rua Coronel Trapiá, n 35, nesta urbe e as medidas que estão sendo adotadas para a conservação do mesmo e a viabilidade de sua transferência para a titularidade da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco;

6) Oficie-se à Fundarpe para que preste esclarecimentos sobre a atual situação do Patrimônio Histórico de Belém do São Francisco, requisitando manifestação expressa sobre o seu interesse no tombamento do Antigo Cemitério de Belém do São Francisco, pelo Estado de Pernambuco assim como diligências de colaboração para elaboração e acompanhamento do projeto de restauro do antigo Cemitério desta urbe, diante da alegação do Município de ausência de recursos financeiros e de recursos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

humanos qualificado para a realização da atividade;

7) Fica o servidor nomeado para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;

8) Cumpram-se as diligências determinadas e após, voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 26 de setembro de 2018.

RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Promotor de Justiça

RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

PORTARIA Nº Nº 032 /2018
Recife, 18 de outubro de 2018

15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 032/2018

10014 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ ATOS ADMINISTRATIVOS/ IMPROBIDADE /VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS

Assunto: Acórdão TC nº 0555/18, que julgou ilegais as contratações temporárias realizadas pela Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE - Processo nº 1723261 - 2 - exercício financeiro de 2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, dispõe: "XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas."

CONSIDERANDO o Ofício nº 1106/2018, datado de 27 de agosto do corrente ano, originário do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, por meio do qual foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça o Ofício nº 00214/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, de 15 de agosto deste ano, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, que, por sua vez, se fez acompanhar por cópia de peças do Processo TCE-PE nº 1723261-2, referente à Admissão de pessoal pela FUNASE, no exercício de 2016;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas deste Estado decidiu pela ilegalidade das admissões oriundas das contratações temporárias efetivadas pela FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO no ano de 2016, posto que configuram acumulação de cargos, em afronta ao disposto no inc. XVI do art. 37 da Constituição da República, negando registro dos atos dos seguintes servidores:

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de coletar maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos e delimitar as responsabilidades, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017 (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal.)

CONSIDERANDO que a Lei nº 8429/92 dispõe em seu artigo 11 sobre condutas que caracterizam ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para a adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I - autue-se a notícia de fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, delimitando como objeto da correspondente investigação "Averiguar Acumulação Indevida de Cargos/ Empregos/Funções em face de contratações temporárias realizadas pela FUNASE no ano de 2016;

II - Expedição de ofício dirigido à Presidente da FUNASE, encaminhando cópia do Acórdão TCE/PE nº 0555/18 e do Relatório de Auditoria relativo ao Processo TCE-PE nº 1723261-2, bem como requisitando, no prazo de 20(vinte) dias úteis, com base na Lei nº 7347/85, artigo 8º, § 1º, informações sobre as medidas adotadas em face das recomendações feitas pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TCE-PE no citado Acórdão, esclarecendo, ainda, se foram rescindidos os contratos temporários considerados ilegais.

III - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Recife, 18 de outubro de 2018.

Lucila Varejão Dias Martins
15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capita

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 147/2018

Recife, 26 de outubro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 147/2018

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (28.10.2018), sábado (03.11.2018) com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do domingo (04.11.2018), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 26 de outubro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 148/2018
Recife, 26 de outubro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 148/2018

O organizador do Evento PEGA DE BOI a ser realizada no Bar de Genildo, Sítio Barra do Farias, GABRIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, residente no Sítio Barra do Farias, nº 16, Zona Rural do Município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento

importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento PEGA DE BOI com show com início das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (27.10.2018) e com início das dez horas e término às vinte e quatro horas do domingo (28.10.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioria, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

RESOLVE

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o Procedimento Preparatório nº 0067/2018; e

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

DETERMINAR o seguinte:

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

1. Atuação das peças que instruem o referido procedimento investigativo na forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração do Procedimento Preparatório, com os registros de praxe no Sistema Arquimedes;

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 26 de outubro de 2018.

2. Remessa de cópia da presente Portaria via email tanto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, quanto à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

3. Aguarde-se a realização da audiência designada à fl. 131 (doc. nº 10244492).

GABRIEL D ARAÚJO OLIVEIRA
OOrganizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

PORTARIA Nº 0043/2018
Recife, 23 de outubro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

Recife, 23 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 0043/2018
(2018/39247)

Ana Joêmia Marques da Rocha
Promotora de Justiça

ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e, por fim, na forma do artigo 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de junho de 2012;

EDITAL Nº PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Recife, 11 de outubro de 2018

1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Infância e Juventude

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Exma. Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, vem pelo presente Edital, nos termos do art. 37 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e em razão da existência de procedimento de investigação em trâmite nesta Promotoria (Inquérito Civil n. 002/2016), CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de discutir a implantação integral do Plano Municipal de Socioeducação no MUNICÍPIO DE OLINDA, a se realizar no dia 25 de janeiro de 2019, com início às 14:00 horas, no auditório da Promotoria de Justiça de Olinda, localizado na Av. Pan Nordestina, nº. 646, Edf. Dom Helder Câmara, Vila Popular, Olinda/PE, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades notificadas para o ato, tudo conforme o Regulamento e agenda abaixo, que constam do Anexo do presente Edital.

CONSIDERANDO que se acha em curso o Procedimento Preparatório nº 0067/2018, que tem por finalidade investigar possível irregularidade na nomeação de agente público para o cargo de Coordenador de Qualidade, Segurança, Meio-Ambiente e Saúde - QSMS da Copergás, em face da notícia de que o mesmo supostamente não detém a formação técnica exigida para o mencionado provimento;

Providências a serem adotadas pela Secretaria:

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas nas Resoluções nº 23, de 17 de setembro de 2007 e 001, de 15 de junho de 2012, editadas, respectivamente, pelos Conselhos Nacional do Ministério Público e Superior do Ministério Público de Pernambuco;

a.convidar, através de ofício, representantes dos seguintes órgãos/entidades públicas:

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme dispõem os artigos 2º, § 6º e 22 das Resoluções acima citadas;

- 1.Exmo. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Infância e Juventude (CAOIJJ);
- 2.Exmos. Juizes de Direito em exercício na Vara da Infância e Juventude de Olinda;
- 3.Exmo. 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda;
- 4.Exmo. Prefeito de Olinda;
- 5.Exmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;
- 6.Exmo. Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude;
- 7.Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente ação civil pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão deste procedimento encontra-se vencido, sem que fosse possível concluir a presente investigação;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

8. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9. Conselho Tutelar;
10. CREAS;
11. FUNASE.

b. convidar os adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto no Município e seus familiares, solicitando-se auxílio do CREAS na divulgação do evento entre os reeducandos;
c. convidar a população em geral, inclusive solicitando ao CAOPIJ e à Assessoria de Comunicação do MPPE a ampla divulgação do evento, e afixando cópia do presente no quadro de avisos desta Sede Ministerial.

Recife, 11 de outubro de 2018.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

ANEXO - REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A presidência da audiência caberá à Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, podendo ela entregar a coordenação dos trabalhos a pessoa de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato.

2. Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores que desejarem manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, a qual estará localizada na porta de entrada do recinto, admitindo-se inscrições até as 14h00min. Após esse horário, somente com autorização da presidente e a seu exclusivo critério será franqueada a palavra a pessoas não previamente inscritas.

3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo. As intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter a palavra cassada pelo presidente.

4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais a presidente deliberará.

5. A presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

6. A audiência pública observará a seguinte ordem no seu desenvolvimento:

a) iniciados os trabalhos, a presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra aos expositores previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, podendo a qualquer momento ser interrompidos se a presidente constatar ausência de pertinência temática na intervenção ou se julgar necessário para manter a ordem e bom andamento dos trabalhos;

b) encerradas as exposições, a presidente retomará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, ou, a seu exclusivo critério, promover breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, a presidente fará suas considerações finais, após o que poderá determinar as providências que entender adequadas.

c) A exclusivo critério da presidente, poderá ser designada audiência pública de continuação a realizar-se dentro de prazo razoável, caso isto se lhe afigure necessário para alcançar os fins colimados na Audiência Pública, podendo ser os presentes desde já cientificados da data da audiência de continuação ou

sê-lo por meio de expedição de ulterior notificação;
d) A presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinando o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença;

7. Os casos omissos serão decididos exclusivamente pela Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

13:45 – 14:00 – Cadastramento prévio dos expositores
14:15 – Abertura da audiência pública
14:30 – Esclarecimentos dos representantes convidados
16:00 – Exposição de integrantes da sociedade civil;
16:30 – Debates, esclarecimentos e identificação de estratégias e providências a serem adotadas.

Olinda, 11 de outubro de 2018.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1ª Promotora de Defesa da Cidadania de Olinda

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.097/2018

ONDE SE LÊ:

Termo Judiciário	Município Sede	Zona	Promotor de Justiça
Frei Miguelinho	Vertentes	46ª	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Vertente do Lério	Surubim	34ª	Kívia Souza Roberta Ribeiro

LEIA-SE:

Termo Judiciário	Município Sede	Zona	Promotor de Justiça
Frei Miguelinho	Vertentes	46ª	Jaime Adrião Gomes da Silva
Vertente do Lério	Surubim	34ª	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.099/2018

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	Alfredo Pinheiro Martins Neto
03.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Ana Jaqueline Barbosa Lopes
04.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
10.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
11.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	André Silvani da Silva Carneiro
15.11.2018**	Quinta-feira**	13 às 17h	Recife	Ângela Márcia Freitas Cruz
17.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Antonio Augusto de Arroxelas M.Filho
18.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Bianca Cunha de A. Albuquerque
24.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Clóvis Alves Araújo
25.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite

*Dia de Finados; ** Proclamação da República.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.100/2018

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	08 às 14h	Recife	Manuela de Oliveira Gonçalves
03.11.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Leonardo Brito Caribé
04.11.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Maria Izamar Ciriaco
10.11.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Nancy Tojalde Medeiros
11.11.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Josenildo da Costa Santos
15.11.2018* *	Quinta-feira**	08 às 14h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda
17.11.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Andréa Fernandes Nunes
18.11.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Fabiano de Araújo Saraiva
24.11.2018	Sábado	08 às 14h	Recife	Daniela Maria Brasileiro
25.11.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Edson José Guerra

*Dia de Finados; **Proclamação da República.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.101/2018

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
02.11.2018 *	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
03.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Judith Pinheiro Silveira Borba
04.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Ivan Wilson Porto
10.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Theresa Cláudia de Moura Souto
11.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura
15.11.2018 **	Quinta-feira**	13 às 17h	Recife	Ivan Wilson Porto
17.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
18.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
24.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Judith Pinheiro Silveira Borba
25.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Ivan Wilson Porto
01.12.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Theresa Cláudia de Moura Souto
02.12.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura

*Dia de Finados; ** Proclamação da República.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.102/2018

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-
PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
03.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha
04.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Janeide Oliveira de Lima
10.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
11.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
15.11.2018**	Quinta-feira**	13 às 17h	Recife	Fernando Antônio Carvalho R. Pessoa
17.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
18.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
24.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
25.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira

*Dia de Finados; ** Proclamação da República.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.103/2018

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Ouricuri	Luiz Eduardo Braga Lacerda
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Marcus Brener Gualberto de Aragão
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Marcus Brener Gualberto de Aragão
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Petrolina	Cintia Micaella Granja
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Claudia de Sena Carvalho
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lorena de Medeiros Santos
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcanti Elihimas
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Júlio César Cavalcanti Elihimas

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Arcoverde	Renata de Lima Landim
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Vinicius Silva de Araújo
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Vinicius Silva de Araújo
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Arcoverde	Tiago Meira de Souza

17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	João Paulo Carvalho dos Santos
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Itapuan Vasconcelos Sobral Filho
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Correa
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Gilka Maria Almeida V. de Miranda
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Geovany de Sá Leite
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Isabelle Barreto Almeida
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Caruaru	Antônio Carlos Araújo
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Ana Paula Santos Marques
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Palmares	Kelly Jane Rodrigues Prado
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Promotoria de justiça de Joaquim Nabuco
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Leandro Guedes Matos
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Marcelo Greenhalgh de C. L. e M. Penalva Santos
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Palmares	Marcelo Greenhalgh de C. L. e M. Penalva Santos
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Palmares	Guilherme Viera Castro

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Carla Verônica Pereira Fernandes
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo	Cláudia Ramos Magalhães

			Agostinho	
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gláucia Hulse de Farias
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Herique do Rêgo Maciel Souto Maior
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Ivo Pereira de Lima
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barros

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Olinda	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Rosângela Padela Furtado Alvarenga
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Regina Coeli Lucena Herbaud
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Erica Lopes Cezar de Almeida
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Alisson de Jesus Cavalcanti de Carvalho
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Olinda	Rosângela Padela Furtado Alvarenga
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Camila Amaral de Melo Teixeira
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Liana Meneses Santos
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Camila Amaral de Melo Teixeira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Nazaré da Mata	Ana Cláudia de Moura Walmsley
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Nazaré da Mata	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Fabiano Morais de Holanda Beltrão
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva

18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Tathiana Barros Gomes
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Ranau de Andrade
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Janaina do Sacramento Bezerra
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ivan Viegas Renau de Andrade
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana Virginio Patriota Tavares
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Portela Rodrigues
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2018*	Sexta-feira*	13h às 17h	Serra Talhada	Filipe Coutinho Lima Britto
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Filipe Coutinho Lima Britto
04.11.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Filipe Coutinho Lima Britto
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
15.11.2018**	Quinta-feira**	13h às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida
17.11.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	1ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada
18.11.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	1ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada
24.11.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
25.11.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite

*Dia de Finados; ** Proclamação da República.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.104/2018

onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27/10/2018	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28/10/2018	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28/10/2018	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27/10/2018	Sábado	13 às 17h	Cabo de S. Agostinho	Alice de Oliveira Moras
28/10/2018	Domingo	13 às 17h	Cabo de S. Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27/10/2018	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	PJ Mirandiba

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27/10/2018	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Milena de Oliveira Santos Do Carmo
28/10/2018	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Milena de Oliveira Santos Do Carmo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28/10/2018	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27/10/2018	Sábado	13 às 17h	Cabo de S. Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso
28/10/2018	Domingo	13 às 17h	Cabo de S. Agostinho	Alice de Oliveira Moras

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27/10/2018	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.105/2018**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 –
OURICURI**Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz,
Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.10.2018	Sexta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
23.10.2018	Terça-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
25.10.2018	Quinta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
26.10.2018	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA
MARIA DA BOA VISTA**

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.10.2018	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 –
OURICURI**Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz,
Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.10.2018	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
23.10.2018	Terça-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
25.10.2018	Quinta-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
26.10.2018	Sexta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA
MARIA DA BOA VISTA**

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.10.2018	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Érico de Oliveira Santos

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
JOSENILDA PEREIRA CAVALCANTE	032996014-82	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	01/12/2016	01/12/2017
VALNEY BARROS E MEDEIROS	320984994-34	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	01/12/2016	01/12/2018